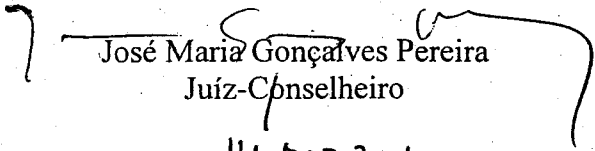


## DELIBERAÇÃO

1. Foi deliberado instaurar à SIC e à SIC Notícias um processo contra-ordenacional por violação do disposto no artigo 7º da Lei nº 10/2000, de 21 de Junho (regras a observar na divulgação de sondagens), em sequência de sondagem difundida no noticiário das 20 horas da SIC, do dia 20 de Fevereiro de 2001, e nos serviços noticiosos da SIC Notícias do mesmo dia.

*Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Sebastião Lima Rego (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, José Garibaldi e Fátima Resende, e abstenção de Maria de Lurdes Monteiro e Carlos Veiga Pereira.*

O Presidente

  
José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro

14. 11. 2001